



DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.069/2025, 30 DE JUNHO DE 2025.

“Estabelece programa permanente de atualização cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cacique Doble - FUPRAS, denominado recenseamento previdenciário”.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, a Lei de Diretrizes orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual,

Art. 1 Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário, de que trata o art. 9º, II, da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004, tem a finalidade de atualizar a base cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Cacique Doble/RS.

§ 1º O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores ativos detentores de cargo de provimento efetivo dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cacique Doble, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social de Cacique Doble.

§ 2º O servidor municipal, obrigatoriamente, prestará informações quando solicitado, mesmo em licença, afastamento ou quando, por qualquer motivo, esteja ausente de suas atividades.

Parágrafo único. O recenseamento previdenciário será realizado a cada 5 anos, tendo início em 2025.

Art. 2 Os servidores ativos, aposentados e pensionistas deverão ser convocados para o recenseamento previdenciário mediante Decreto, amplamente publicizado, o qual deverá estabelecer os locais e os períodos para a atualização do cadastro, bem como as informações que deverão ser prestadas e os documentos que serão exigidos.

§ 1º Fica expressamente autorizada a atualização do cadastro mediante procuração, hipótese em que o Município, como condição para considerar recenseado do ativo, aposentado ou pensionista, diligenciará para confirmar os dados informados.

§ 2º No caso de ativo, aposentado ou pensionista sem condição de locomoção, o Município, mediante solicitação prévia, deslocará equipe até suas residências com o fim de realizar o recenseamento durante os dias estabelecidos no artigo 9, informando o endereço completo com ponto de referência.

§ 3º O servidor ativo, aposentado, pensionista que não comparecer para realizar o censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração, proventos, pensão ou outro benefício previdenciário suspensos a partir do mês imediatamente posterior a conclusão do censo, ficando



seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Unidade Gestora do RPPS para sua regularização.

Parágrafo Único: O pagamento da remuneração será restabelecido somente após a regularização de seus dados cadastrais junto ao Setor de Recursos Humanos, com efeitos retroativos, sem a aplicação de qualquer multa ou juros de mora.

Dos Documentos dos Servidores Ativos

Art. 3º O servidor deverá comparecer na Câmara Municipal de Cacique Doble, situado no endereço: Av. Kaingang, nº 292, Centro, Cacique Doble – RS, CEP: 99860-000, com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

- I.** Ficha Cadastral de **ATIVO** preenchida, constante no **ANEXO I**;
- II.** Cartão do PIS/PASEP;
- III.** Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) ou Extrato Previdenciário (CNIS), constando todos os vínculos empregatícios;
- IV.** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando todos os vínculos empregatícios;
- V.** Certidão de Serviço Militar, se aplicável;
- VI.** Cédula de Identidade - RG;
- VII.** Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VIII.** Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se aplicável;
- IX.** Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- X.** Carteira de Identidade Profissional - Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo;
- XI.** Dos documentos dos dependentes, caso haja discriminado no **artigo 6** e a ficha preenchida constantes no ANEXO IV.

Dos Documentos dos Servidores Aposentados

Art. 4º O servidor aposentado deverá comparecer na Câmara Municipal de Cacique Doble, situado no endereço: Av. Kaingang, nº 292, Centro, Cacique Doble – RS, CEP: 99860-000, com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

- I.** Ficha Cadastral de **APOSENTADO** preenchida, constante no **ANEXO II**;
- II.** Cartão do PIS/PASEP;
- III.** Cédula de Identidade - RG;
- IV.** Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V.** Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- VI.** Dos documentos dos dependentes, caso haja, discriminado no artigo 6 e a ficha preenchida constantes no ANEXO IV.

DOS DOCUMENTOS DOS PENSIONISTAS



Art. 5 O pensionista deverá comparecer na Câmara Municipal de Cacique Doble, situado no endereço: Av. Kaingang, nº 292, Centro, Cacique Doble – RS, CEP: 99860-000, com o **original e cópia** simples dos seguintes documentos:

- I.** Ficha Cadastral de **PENSIONISTA** preenchida, constante no **ANEXO III**;
- II.** Cartão do PIS/PASEP;
- III.** Cédula de Identidade - RG;
- IV.** Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V.** Certidão de óbito do instituidor da pensão;
- VI.** Cédula de Identidade – RG do instituidor da pensão;
- VII.** CPF do instituidor da pensão;
- VIII.** Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório.

Dos Documentos dos Dependentes

Art. 6 O servidor que possuir dependentes deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos, conforme o caso, ou declarar expressamente a ausência de dependentes, para todos os efeitos legais, constante no **ANEXO IV**:

- I - Cônjuge:** Certidão de Casamento, Documento de Identificação com foto e o CPF;
- II - Companheiro ou companheira:** Declaração de União Estável firmada por Escritura Pública Declaratória de União Estável ou reconhecida judicialmente, Documento de Identificação com foto e o CPF;
- III - Filho, ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos:** Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto e o CPF;
- IV - Filho inválido ou incapaz:** Certidão de Nascimento com averbação da sentença de interdição, Documento de Identificação com foto e CPF;
- V - Menor sob tutela:** Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto, CPF e o Termo Judicial de Tutela;
- VI - Pais dependentes:** Documento de Identificação com foto, CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, conforme modelo VI, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos são seus dependentes econômicos.

Art. 7 Além dos documentos exigidos nos artigos 3 a 6 deste Decreto, a Administração Municipal poderá solicitar ao servidor outros documentos pertinentes para atualização do cadastro.

Art. 8 A entrega dos documentos exigidos nos artigos 3 a 6 deste Decreto, por intermédio de procurador, somente será aceita, em razão de dificuldade de locomoção do servidor ou inválido.

Art. 9 A convocação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas para o recadastramento obrigatório obedecerá ao seguinte cronograma de chamamento:

CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO



Data	Horário de atendimento	Por letras
25/08/2025 Segunda-feira	Das 9h00 às 12h	Iniciados pelas letras A e B.
	Das 13h30 às 17h30	Iniciados pelas letras C, D e E.
26/08/2025 Terça-feira	Das 9h00 às 12h	Iniciados pelas letras F, G, H e I.
	Das 13h30 às 17h30	Iniciados pelas letras J, K e L.
27/08/2025 Quarta-feira	Das 9h00 às 12h	Iniciados pela letra M.
	Das 13h30 às 17h30	Iniciados pelas letras N, O, P, Q e R.
28/08/2025 Quinta-feira	Das 9h00 às 12h	Iniciados pelas letras S e T
	Das 13h30 às 17h30	Iniciados pelas letras U, V, W, X, Y e Z.

Art. 10 A empresa contratada **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** será responsável pela execução do censo previdenciário, ficando a encargo da Contratante a fiscalização e o apoio operacional para execução do censo.

Art. 11 O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 12 Em casos de calamidade pública, incluindo, mas não se limitando, a enchentes, desastres naturais ou emergências que comprometam significativamente a segurança dos servidores e da equipe de recenseamento, a realização do Censo Cadastral Previdenciário será suspensa imediatamente.

Art. 13 Os servidores ativos, aposentados e pensionistas serão informados sobre a suspensão do censo cadastral e sobre as novas datas e procedimentos assim que forem definidos, assegurando que todos estejam cientes das mudanças e tenham acesso às informações necessárias.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIQUE DOBLE, RS 30 DE JUNHO DE 2025

MARCIO CAPRINI
Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS

Registre-se e Publique-se

Joceli Paim Zorzan
Secretário da Administração

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

--	--	--	--	--	--	--	--	--

[illegible]

||

Dependentes

	Sim	Não
--	-----	-----

OBS: A declaração acima não dispensa o preenchimento do anexo IV dos dados dos dependentes – Utilizar quantas vias for necessário.

Tempo de contribuição

☐ Sim ☐ Não

OBS: Usar anexo V para preenchimento dos dados do Tempo de Contribuição – Utilizar quantas vias for necessário.

Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas são verdadeiras

_____, _____ de _____ de 2025.



O Formulário do Censo Previdenciário do Município de Cacique Doble/RS foi entregue em ____/____/____

por _____

(Assinatura/Carimbo da Comissão Censo)

[illegible]

Quadro Geral
Quadro Magistério

Quadro Geral
Quadro Magistério

_____ / _____ / _____

$$\begin{array}{cccccccccccc} | & & | & & | & & | & & | & & | & & | \\ & & / & & & & / & & & & & & \end{array}$$

	Idade
	Tempo de Contribuição
	Compulsória
	Invalidez
	Professor
	Aposentadoria Especial – tipo 1 descrita abaixo
	Aposentadoria Especial – tipo 2 descrita abaixo

	Idade
	Tempo de Contribuição
	Compulsória
	Invalidez
	Professor
	Aposentadoria Especial – tipo 1 descrita abaixo
	Aposentadoria Especial – tipo 2 descrita abaixo

Tipo 2: Aposentadoria Especial - atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF)

Dependentes

	Sim	Não
--	-----	-----

Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas são verdadeiras

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura/Carimbo da Comissão Censo)



O Formulário do Censo Previdenciário do Município de Cacique Doble/RS foi entregue em ____/____/_____
por _____

(Assinatura/Carimbo da Comissão Censo)

Documentos Obrigatórios Pensionista

Dados Pessoais do Pensionista

[illegible]

		/		/				
--	--	---	--	---	--	--	--	--

1

1-Solteiro 2-Casado 3-Viúvo 4-Separado Judicialmente
Divorciado 6-União estável 7 - Separado de fato

5-

1

1-Espos(a) 2-Filho(a) 3- Tutelado 4-Outros:

[illegible]

Obs. Data que iniciou o vínculo com o instituidor da pensão (ex.: data de casamento ou união estável, se cônjuge, ou data de nascimento, se filho.)

[illegible][illegible][illegible][illegible]

| | | | | | | | | | | |

					-				
--	--	--	--	--	---	--	--	--	--

[illegible]

11

| | | | | | | | | |

$\frac{1}{2}$

Anexo IV – Relação de Dependentes

Dependente 1

Nome:

[illegible]

Nome da Mãe do Dependente:

[illegible]

Data de nascimento:

CPF:

Grau de parentesco:

[illegible]

Dependente 2

Nome:

[illegible]

Nome da Mãe do Dependente:

[illegible]

Data de nascimento:

CPF:

Grau de parentesco:

[illegible]

Dependente 3

Nome:

[illegible]

Nome da Mãe do Dependente:

[illegible]

Data de nascimento:

CPF:

Grau de parentesco:

[illegible]

Dependente 4

Nome:

[illegible]

Nome da Mãe do Dependente:

[illegible]

Data de nascimento:

CPF:

Grau de parentesco:

[illegible]

Tabela 1 (GRAU DE PARENTESCO)

1. ESPOSO OU ESPOSA
2. FILHO OU FILHA MENOR DE 21 ANOS
3. FILHO OU FILHA ESPECIAL

4. COMPANHEIRO OU COMPANHEIRA
5. PAI OU MÃE, PADRASTO OU MADRASTA
6. MENOR SOB GUARDA JUDICIAL

Assinatura do Recadastrado

Anexo V – Tempo de Contribuição Anteriores ao Concurso

Contribuição para o INSS:

☐

Sim

☐

Não

Se sim, preencher os dados laborais em **empresas da iniciativa privada** antes de se tornar servidor:

Empresa	Cargo	Data Início	Data Término	Condição especial(*)

Contribuição para Estado/União ou outro Município:

☐

Sim

☐

Não

Se sim, preencher os dados laborais em outros **órgãos públicos** antes de se tornar servidor:

Órgão	Cargo	Data Início	Data Término	INSS (**)	Condição especial(*)

* Assinale, caso você saiba, se a atividade exercida preenche os requisitos para aposentadoria especial (condições de periculosidade ou insalubridade).

** Atenção: Assinale esta coluna com um X caso você saiba se neste órgão público sua contribuição também tenha sido para o INSS.

Tempo(s) averbado(s)?

☐

Sim

☐

Não

DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.

Assinatura do Recadastrado